



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Decisão Plenária – PL/DF n.º 076/2024		
Reunião	: Ordinária	N.º 642
	: Extraordinária	N.º
Decisão Plenária	: PL/DF-076/2024	
Referência	: Processo n.º 07.818.202059/2024	
Interessado	: Reginaldo Farias Soares	

**EMENTA:** defere Inclusão de Título/Anotação de Curso.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal (Crea-DF), reunido em 29 de maio de 2024, ao apreciar o processo n.º 07.818.202059/2024, de interesse do Tecnólogo em Agrimensura Reginaldo Farias Soares, relatado e fundamentado pela conselheira regional Eng.<sup>a</sup> Civil Juliane Fortes, relatora no Plenário, relativo ao processo em epígrafe, que trata da solicitação de Inclusão de título/Anotação do curso de Graduação em Engenharia de Agrimensura; considerando que o pedido de Certidão de Acervo Técnico (CAT) neste Conselho foi objeto de análise pela Superintendência de Fiscalização e Técnica, com emissão do Parecer n.º 1705/2024/GAT/SFT, observando o cumprimento da legislação que rege o sistema Confea/Crea; considerando que não há representante da modalidade na CEECMG, cabendo ao Plenário tomar as medidas pertinentes; considerando que a inclusão de títulos/anotação de cursos está prevista na Resolução n.º 1.007/2003 do Confea; considerando que o interessado concluiu o curso de Engenharia de Agrimensura ministrado na Faculdade de Engenharia de Minas Gerais - FEAMIG, tendo colado grau em 31/01/2024, cumprindo uma carga horária de 4608 horas/aula; considerando que o curso se enquadra nos níveis de formação profissional previstos no art 3º da Resolução n.º 1073/16, do Confea; considerando que a autenticidade do certificado foi verificada junto a Instituição de Ensino, conforme documento anexado no processo; considerando que o curso está devidamente cadastrado no CREA-MG, conforme documento anexado no processo; considerando que aos egressos do curso é concedido o título de Engenheiro Agrimensor e as atribuições do Art. n.º 4 da Res. n.º 218 de 29.06.73, do Confea; considerando que o título profissional requerido está em conformidade com a Tabela de Títulos Profissionais – Anexo, da Resolução n.º 473/2002, do Confea; considerando que a concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea; considerando que, em razão de não haver câmara especializada constituída neste Conselho na modalidade de agrimensura, os





## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

#### Decisão Plenária – PL/DF n.º 076/2024

autos foram distribuídos à conselheira regional Eng.<sup>a</sup> Civil Juliane Fortes para apresentação de relatório e voto fundamentado em sessão plenária ordinária; considerando que o inciso XX do art. 9º do Regimento Interno do Crea-DF estabelece que compete privativamente ao Plenário apreciar, decidir ou dirimir questões relativas à modalidade profissional que não possua câmara especializada constituída. **DECIDIU**, por 31 (trinta e um) votos favoráveis e 04 (quatro) abstenções, aprovar o relatório e voto fundamentado apresentado pelo conselheiro relator pelo deferimento da concessão do título de Engenheiro Agrimensor e atribuições do art. 4º da Resolução n.º 218 de 29.06.73, do Confea, ao pedido do Tecnólogo em Agrimensura Reginaldo Farias Soares. Presidiu a sessão a senhora presidente do Crea-DF, Eng.<sup>a</sup> Adriana Resende Avelar de Oliveira. Votaram favoravelmente os senhores conselheiros: ADRIANO SILVA ARANTES, ALEXANDRE LUCAS KONTOYANIS, BRASIL AMERICO LOULY CAMPOS, DANIEL MONTEIRO ROSA, DEBORA TOMAZ CANTUARIA CLEMENTE, DIOGO SANTOS DE PAULA, DIOLIVIA ALVES CARVALHO TIBÚRCIO, EDUARDO PICKLER SCHULTER, EGOMAR DICKEL, ERIKSON LIMA DE OLIVEIRA, FÁBIO OLIVEIRA GUIMARÃES, GUILHERME AMÂNCIO LOULY CAMPOS, HILÁRIO DANTAS JUNIOR, IRVING MARTINS SILVEIRA, ISAIAS BAPTISTA MARTINS, JOANA DARC DE ALMEIDA FERREIRA, JORGE CAUBY NUNES, KARINE DE SANTES BASTOS MOREIRA, KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO, MARCONTONI BITES MONTEZUMA, MARIA AMELIA RODRIGUES SANTOS, MARJORIE STEMLER DA VEIGA, MAXWELL SIMES DE SOUZA PAIVA, NATHALIA FREITAS BOAVENTURA, NILSON MARTORELLA, PAOLO SANTOS E GOMES, ROBERTO ULISSES DOS SANTOS, ROSANGELA ISOLDE FRICKE, SAMANTHA MAIA MELLO, TIBÚRCIO JOSÉ SOARES MARTINS e WALLACE GOMES DE ARAÚJO. Abstiveram-se da votação os senhores conselheiros: DALMO REBELLO SILVEIRA JUNIOR, LECY CRISTIANI RAMALHO, LUIZ SOARES CORREIA e MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 29 de maio de 2024.

Eng.<sup>a</sup> Adriana Resende Avelar de Oliveira  
Presidente

CRS - Mat. n.º 381



**CREA-DF**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010  
Tel: +55 (61) 3961 2802 | 3961 2810  
presidencia@creadf.org.br  
www.creadf.org.br

Página 2 de 2  
Versão 02